

**AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / COVADABEIRA / 10216 / 2017

Renova\u00e7\u00e3o de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 14 de julho (9:00:00) e 22 de setembro (18:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea f) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisag\u00edsticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em recupera\u00e7\u00e3o e beneficia\u00e7\u00e3o do patrim\u00f3nio local, paisag\u00edstico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinal\u00e9tica de itiner\u00e1rios paisag\u00edsticos, ambientais e agrotur\u00edsticos e elabora\u00e7\u00e3o e divulga\u00e7\u00e3o de material documental relativo ao patrim\u00f3nio alvo de interven\u00e7\u00e3o, incluindo a\u00e7\u00f5es de sensibiliza\u00e7\u00e3o, cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e9ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 225.215,29 EUR.

5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o selecionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$VGO = 0.15 PUE + 0.25 HES + 0.60 EDL$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com prote\u00e7\u00e3o e utiliza\u00e7\u00e3o eficiente dos recursos

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o de ocorrer um aumento do volume de vendas registado ap\u00f3s o investimento e/ou a diminui\u00e7\u00e3o dos custos de produ\u00e7\u00e3o ap\u00f3s o investimento, ou serem considerados eleg\u00edveis na an\u00e1lise investimentos que visem a prote\u00e7\u00e3o e ou melhoria na efici\u00eancia de utiliza\u00e7\u00e3o dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certifica\u00e7\u00e3o no dom\u00ednio da efici\u00eancia energ\u00e9tica ou das energias renov\u00e1veis
	Certifica\u00e7\u00f5es Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no dom\u00ednio da efici\u00eancia energ\u00e9tica ou das energias renov\u00e1veis

Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local determinado pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0.30 A + 0.20 B + 0.20 C + 0.30 D$$

Em que,

A – Desenvolvimento de actividades relacionadas com o turismo

Atribuição de 20 pontos a projectos que apresentem investimento em sinalética de itinerários patrimoniais, paisagísticos, ambientais e agroturísticos e/ou recuperação de património para fins turísticos, verificado através do Plano de Intervenção e das rúbricas de investimento.

B – Digitaliza\u00e7\u00e3o da experi\u00eancia

Atribui\u00e7\u00f5es de 20 pontos a projectos que apresentem investimento em desenvolvimento de tecnologias relacionadas com a promo\u00e7\u00e3o inteligente dos elementos patrimoniais locais ou a melhoria da experi\u00eancia de visita\u00e7\u00e3o das aldeias, nomeadamente, a Integra\u00e7\u00e3o de produtos e servi\u00e7os com a realidade virtual e realidade aumentada, a cria\u00e7\u00e3o de aplica\u00e7\u00f5es/jogos com cen\u00e1rios 3D e composi\u00e7\u00e3o binocular, combinando produtos/servi\u00e7os com realidade virtual, fotografia, v\u00eddeo, som e texto, com promo\u00e7\u00e3o de uma experi\u00eancia imersiva do turista e o desenvolvimento de aplica\u00e7\u00f5es de engagement com os turistas, permitindo o acesso, customiza\u00e7\u00e3o e segmenta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os. Verificado atrav\u00e9s das r\u00fabricas de investimento e Plano de Interven\u00e7\u00e3o.

C– Redes de coopera\u00e7\u00e3o

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto for apresentado por uma parceria verificado atrav\u00e9s de contrato de parceria de acordo com o modelo definido no anexo III da OTE n\u00b033/2016.

D – Acessibilidade

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos a projectos que apresentem investimento na adapta\u00e7\u00e3o de espa\u00e7os p\u00fablicos, recursos e servi\u00e7os de interesse p\u00fablico a pessoas com necessidades especiais, tempor\u00e1rias ou permanentes, de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todas as pessoas, evidenciado no Plano de Interven\u00e7\u00e3o e pela descri\u00e7\u00e3o dos investimentos realizados.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribu\u00edda a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1.º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com maior valia do HES;
- 3.º Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classifica\u00e7\u00e3o igual ou superior \u00e0 pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es e para as quais n\u00e3o tenha existido dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental, transitam para o per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas seguinte, no qual s\u00e3o analisadas e hierarquizadas de acordo com os crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o desse novo per\u00edodo.

8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite m\u00e1ximo de 200 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o da candidatura.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CANDIDATURAS

As candidaturas s\u00e3o submetidas atrav\u00e9s de formul\u00e1rio electr\u00f3nico dispon\u00edvel no s\u00edtio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no s\u00edtio do

GAL em www.covadabeira2020.eu ou no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 através do endereço info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cova da Beira, 14 de julho de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)